



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Proc. Nº:	375 - PE 172/14
Em:	23 de 10 de 2014

Ofício 925/2014-GP

Montenegro, 23 de outubro de 2014.

Assunto: Mensagem justificativa do projeto de lei n.º 172/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de formalizar convênio com Sociedade Beneficente Espiritualista para atender ao projeto "Resgatando a Cidadania", visando o repasse de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

O presente visa obter recursos para desenvolver as atividades cotidianas dando suporte ao eficaz funcionamento do Abrigo Menino Jesus de Praga, unidade mantida pela Sociedade Beneficente Espiritualista, conforme preceitua o ECA – Estatuto da Crianças e do Adolescente e as Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes do Ministério do Desenvolvimento Social.

Atualmente são atendidas 25 crianças e adolescentes na faixa de 6 meses a 17 anos. A entidade possui um contrato com a Prefeitura, em que é repassado um valor fixo mensal para atendimento aos 25 abrigados, porém este valor ainda não é suficiente para manter, atender, equipar e proporcionar um atendimento de qualidade e eficiência aos acolhidos.

O objetivo geral é ofertar um local semelhante ao de uma residência (lar), mantendo um ambiente acolhedor para o atendimento com padrões de dignidade, favorecendo o convívio das crianças e adolescentes acolhidos, resgatando a cidadania.

O recurso provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescentes, no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), serão utilizados para materiais de consumo, serviços de terceiros e materiais permanentes.

Para atendimento do convênio servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 17.09.14.421.1229.2619.4.4.5.0.42.00.00.00.00-829 – Sec. Mun. de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania – FMCA-Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – Direitos da Cidadania – Custódia e Reintegração Social – Repasse a fundos – Repasse para Entidades/Projetos - FMCA – Auxílios e 17.09.14.421.1229.2619.3.3.50.43.00.00.00.00-827 - Sec. Mun. de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania – FMCA-Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – Direitos da Cidadania – Custódia e Reintegração Social – Repasse a fundos – Repasse para Entidades/Projetos - FMCA – Subvenções Sociais.

Anexo o processo administrativo n.º 8549/2014.

Atenciosamente,


PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Renato Antônio Kranz
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

ALINE ENDRES MARCADELLA
Assistente Legislativa e Administrativa
Matrícula 014/0

Em 23.10.14, às 11h59m

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES